

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 018/2017

Empresas Participantes:

COLOMBOMETAL LTDA ME

OBJETO: “Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.”

Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1368/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1368/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 1049/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 1049/2017	012
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	013
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017– NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	014
07.MEMORANDO 034/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	016
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	017
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	052
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017	053
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	054
12. ATA DE SESSÃO	055
13. PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO	056
14. CREDENCIAMENTO.....	057
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	070
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	074
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	089
18. MAPA COMPARATIVO	092
19. PARECER DA COMISSÃO.....	093
20. MEMORANDO 054/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	094
21. PARECER JURIDICO	095
22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA.....	096

23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	097
24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017	098
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	099
26. CONTRATO	100



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilene Valéria Silva 1
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1368/2017 - PROC. N.º 1321/2017.

DATA: 18/04/2017

00001

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

NÚCLEO CONS.: PAVIMENTACAO
PLACA:

VEÍCULO:
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSOR DE CONCRETO PARA MEI GUIAS E SARJETAS PARA A EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
26591	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO MOTOR A DIESEL. 14CV, PARTIDA ELETRICA, BATERIA 12V, TRANSMISSÃO REDUTOR, DIREÇÃO MANUAL, CONJUNTO ACIONADOR AUTOMATICO, CHASSI MONOBLOCOEM AÇO 1045 E 1020, FORMA METALICA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM MARTELO EXTRUSOR, PEÇAS E FORMA DE ACABAMENTO, CARRO DE TRANSPORTE, FACÃO PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO, PARA FAZER OS MODELOS DE MF, MDT, GS, CANALETAS E CALÇADAS ATÉ 1,5MTS	UN	2

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE ABRIL DE 2017.


LEANDRO XAVIER GODOI





**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 1
Ezizlene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1368/2017 - PROC. N.º 1321/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 18/04/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA **00002**
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSOR DE CONCRETO PARA MEI GUIAS E SARJETAS PARA A EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
26591	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO MOTOR A DIESEL. 14CV, PARTIDA ELETRICA, BATERIA 12V, TRANSMISSÃO REDUTOR, DIREÇÃO MANUAL, CONJUNTO ACIONADOR AUTOMATICO, CHASSI MONOBLOCOEM AÇO 1045 E 1020, FORMA METALICA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM MARTELO EXTRUSOR, PEÇAS E FORMA DE ACABAMENTO, CARRO DE TRANSPORTE, FACÃO PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO, PARA FAZER OS MODELOS DE MF, MDT, GS, CANALETAS E CALÇADAS ATÉ 1,5MTS	UN	2

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1368 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1321 RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE ABRIL DE 2017.

**LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00003

Pindorama, 28 de abril de 2017

Para:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AC: DEPTO. DE COMPRAS

REF.: Proposta de Fornecimento de Maquina Extrusora de Perfil de Concreto.

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial abaixo detalhada, com o escopo de fornecer-lhes nossos equipamentos para pavimentação que certamente lhes garantirão um diferencial competitivo, garantindo o retorno do investimento a curto prazo, acesse nosso site www.jcolombo.com.br :

➤ **Extrusora de Perfis de Concreto**

Modelo: PHITON

Quantidade: 02 unidades

Descrição Técnica e Construtiva: Maquina Extrusora de Perfis de Concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica 13 hp, Extrusor de fluxo contínuo helicoidal, **Transmissão mecânica**, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte (com uma a ser definida pelo cliente).

Valor Total: R\$ 59.120,00

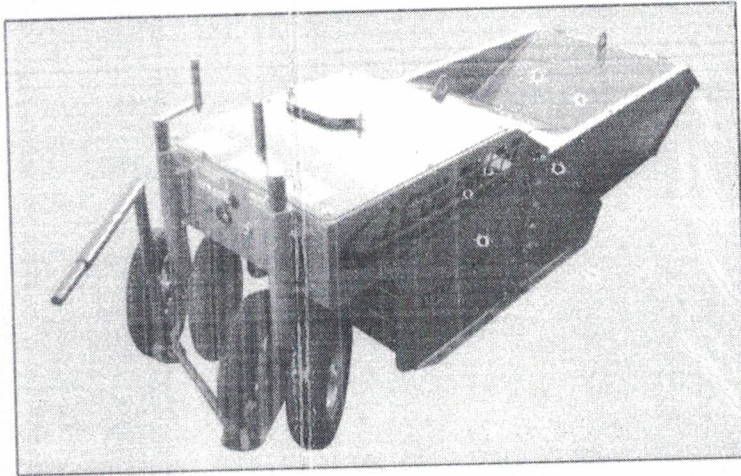
Entrega: 07 dias

Transporte: Por nossa conta

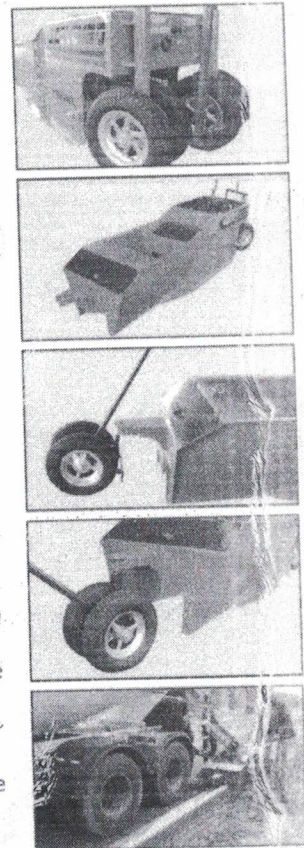
ICMS / IPI: Isento (somos optante pelo SIMPLES NACIONAL)

Garantia de nossos equipamentos: 1 ano contra defeitos de fabricação.

... ■ PHITON
EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO



- Extrusora de Perfis de Concreto com extrusor de fluxo contínuo, transmissão mecânica, direção manual e chassi em chapa de 3/16 SAE 1045.
- Acompanha matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.
- Disponível nas motorizações diesel partida elétrica de 7, 10 e 13 cv e transmissão de 1 x 40 e 1 x 53.
- Executa todos os modelos de perfis de meio fio, meio fio e sarjeta, calçada e barreira de tráfego New Jersey (de acordo com a motorização / transmissão)
- Acessório opcional: Silo extra de massa para acabamento.





TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

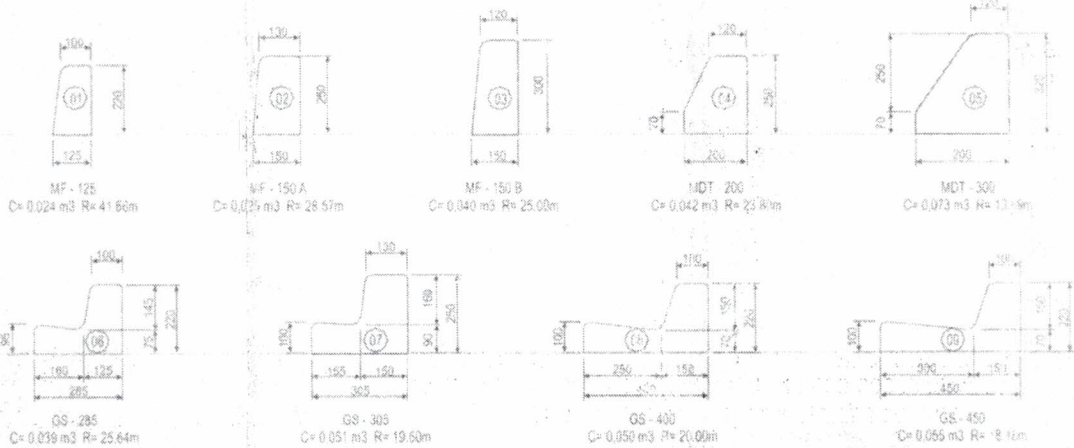
Braziliano Videntim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00005

Modelos de Perfis:

TRAÇO DE CONCRETO
 Recomendamos o uso em máquinas extrusora de concreto para dar melhor acabamento.
CONCRETO 15 MPa

Areia de média para fina 1456 Kg/m³
 Brita Nº 1 ou 19 mm 700 Kg/m³
 Cimento 286 Kg/m³
 Água 60L em areia seca (aproximado)
 Teor de argamassa 71,8%



Certos de estarmos apresentando uma solução que atenda Vossas necessidades colocamos a vossa disposição nosso departamento técnico, para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luis Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP/SP

10.272.279/0001-161

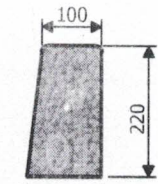
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS
 RODOVIÁRIOS LTDA EPP

AV. BELA VISTA Nº 901
 PQ. INDUSTRIAL - CEP: 15830-000
 PINDORAMA - SP

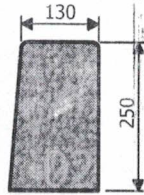
Luis A. Colombo
 Diretor Comercial

[Handwritten signature]

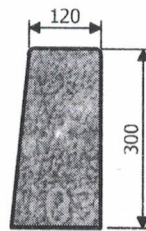
PHITON MODELOS DE PERFIS



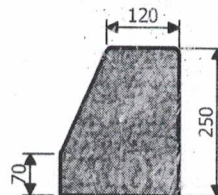
MF 125
C=0,024m³
R=41,66m



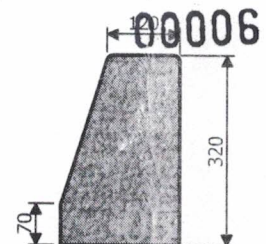
MF 150 A
C=0,025m³
R=28,57m



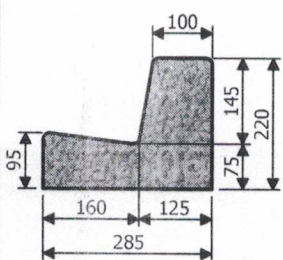
MF 150 B
C=0,040m³
R=25,00m



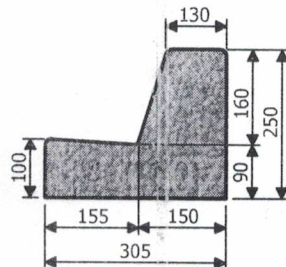
MDT 200
C=0,042m³
R=23,80m



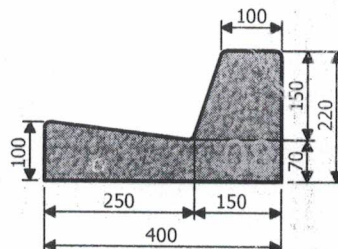
MDT 300
C=0,073m³
R=13,69m



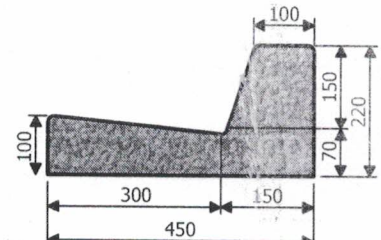
GS 285
C=0,039m³
R=25,64m



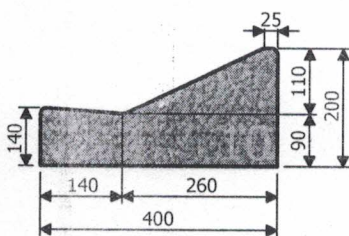
GS 305
C=0,051m³
R=19,60m



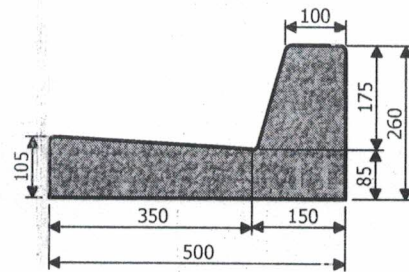
GS 400
C=0,050m³
R=20,00m



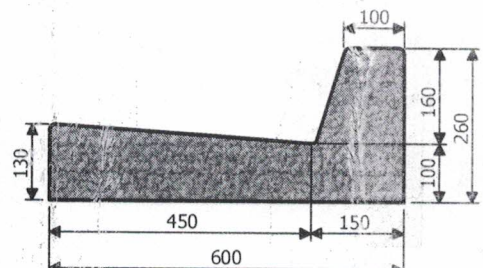
GS 450
C=0,055m³
R=18,18m



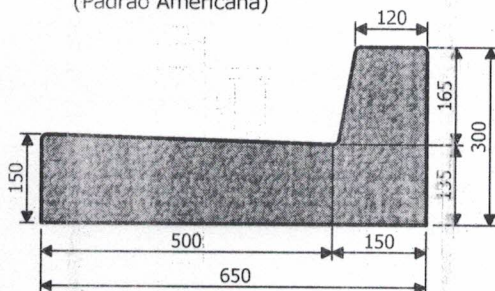
GS 465
C=0,061m³
R=16,66m
(Padrão Americana)



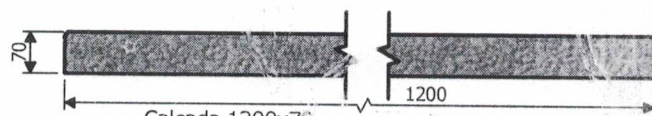
GS 500
C=0,065m³
R=14,70m



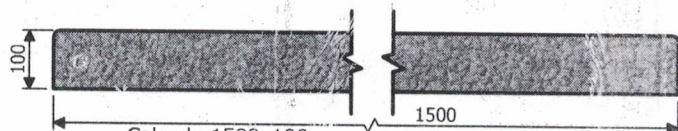
GS 600
C=0,085m³
R=11,35m



GS 650
C=0,113m³
R=08,84m



Calçada 1200x70
C=0,083m³/ R=11,75m



Calçada 1500x100
C=0,141m³/ R=7,34m

MODELOS ESPECIAIS SOB CONSULTA

TRAÇO RECOMENDADO PARA O
CONCRETO

Concreto 15MPa

Areia média/fina	1456 Kg
Brita Nº 0	700 Kg
Cimento	286 Kg
Água (em areia seca)	60 L
Teor de argamassa	71,8%

MF = Meio fio
GS = Guia e sarjeta
MDT = Mureta divisória de tráfego
C = Consumo de concreto por metro linear
R = Rendimento por metro cúbico

J. COLOMBO
TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO
17. 3572-1621 www.jcolombo.com.br

Empresa: Coder Cia de Desenvolvimento Re Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Paulino Oliveira, 1411 **Bairro:** VI. Duarte
Cidade: Rondonópolis / MT **Tel.:** (66) 3439-3400
Contato: Sr. **e-mail:** comprascoder@hotmail.com

00007

Atendendo a sua solicitação, temos a grata satisfação em apresentar-lhes nosso pedido para fornecimento de equipamentos abaixo descrito, qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos estaremos a disposição.

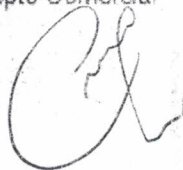
Descrição Produto		Preço Unitário
02 - Maquinas extrusoras de concreto, modelo Pavimak PK 2700. Motor Agrale M-93, Diesel, com 14 cv, partida elétrica, bateria 12 v, transmissão redutor M-10 - 1:40, direção manual, conjunto acionador automático. Chassi monobloco em aço 1045 e 1020. Com uma forma metálica de perfis de Concreto Pavimak, para execução meio-fio com sarjeta A DEFINIR, acompanhada com Martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro transporte, facão para juntas de dilatação. Dimensões aproximadas da máquina com forma já embalada em palete comum) 900 kg 3050 comp. x 1000 larg. x 1000 alt.	R\$30.000,00	R\$ 60.000,00
Desconto para pagamento a vista	-5%	<u>R\$ 57.000,00</u>

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento: 40% entrada, saldo contra aviso de entrega
Entrega: 15 Dias após confirmação (fica pronta para coleta).
Garantia: 180 dias, contra defeito de fabricação.
Validade da proposta: 30 dias da emissão.
Assistência técnica: Direto da fábrica.
Faturamento: Direto da Indústria
Frete: FOB

Atenciosamente,

Cristiane Pires
Depto Comercial



Pavimak Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
CNPJ: 05.572.063/0001-36 Insc: 90277054-19
R. Mal. Hermes, 569 - São José dos Pinhais, PR
CEP 83065-000 Tel.: (41) 3382-2809

WWW.pavimak.com.br comercial@pavimak.com.br





Prozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proposta Comercial 143/2017 – REV01

Campina Grande do Sul, 28 de Abril de 2017

00008

A
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
A/C: Sr. Cardoso
Rondonópolis - MT
Fone: 66-3439-3426 // 3439-3427
EMAIL: comprascoder@hotmail.com

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial com as características das Extrusoras IMB da Linha Mecânica, conforme os modelos que seguem:

Item 01: Extrusora IMB 900-G Master -- 14CV com Embreagem - Diesel.

Descritivo Técnico:

Máquina extrusora de perfis de concreto modelo **IMB 900-G Master**, equipada com motor **YANMAR a diesel Modelo 2TNV, 02 cilindros, refrigeração a água – 13,8cv a 3600rpm**, sistema de embreagem radial, partida elétrica, bateria 12 v, direção manual, redutor de velocidade 1:40, autopropelida (propulsão dotada de pistão vibratório extrusor) montada sobre chassi monobloco em aço, tanque com visor de nível incorporado a base com capacidade de aprox. 20 litros, com acabamento em pintura industrial, nas dimensões 3260x720x1030mm. Peso aproximado de 800 kg. **Aoplada a uma forma com perfil a ser definido pelo cliente. Equipamento indicado para todos os perfis apresentados, exceto barreira New Jersey.**

Quantidade.....: **02 (duas) maquinas**

Valor Unitário.... : R\$ 37.535,00

Valor Total.....: **R\$ 75.070,00 (Setenta e cinco mil reais e setenta reais).**

FORMAS AVULSAS:

FORMA METALICA AVULSA PARA EXTRUSORAS IMB PARA VERSÕES:

IMB 700 COMPACT / IMB 800 COMPACT / IMB 900-G MASTER / IMB 900-G MASTER COM EMBREAGEM / IMB 500HD

Descritivo Técnico:

Forma metálica avulsa para Extrusora de perfis de Concreto IMB, para execução de perfis tipo: meio-fio simples (MF), guia e sarjeta (GS), divisória de tráfego (MDT), Canaleta perfil tipo U, calçada, acompanhada com 01 (um) martelo extrusor, 01 (um) jogo de desempenadeiras e facão para junta de dilatação.

Valor Unitário.....: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

01) Condições de Pagamento:

40% Sinal e saldo contra embarque.

Outras condições de pagamento sob consulta mediante aprovação cadastral.

Financiamento através do cartão BNDES – 100% até 48x ou PROGER.

02) Prazo de Embarque:

15 a 20 dias após confirmação do pedido.

03) Local de Entrega:

Posto – CODER – Rondonópolis/MT – Frete PAGO.

Obs.: A Descarga do equipamento é por conta do cliente.

IMB Indústria Metalúrgica Ltda.

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 827 – Cicamp – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP 83.430-000.

Fone: (41) 3679-8050 – Fax: (41) 3679-8067

Website: www.imb-brasil.com.br - E-mail: contato@imb-brasil.com.br

[Handwritten signature]



Brasilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

04) Garantia - Equipamento:

12 (doze) meses da entrega, contra eventuais defeitos de fabricação.

00009

05) Garantia - Motores:

Conforme descrito no manual do fabricante.

- Motores Yanmar – 12 meses após faturamento.

06) Ass. Técnica:

Direta da Fábrica.

07) Validade:

Esta proposta é válida por 30 dias.

08) Impostos:

Todos os impostos inclusos.

Faturamento via Empresa Enquadrada no Simples Nacional.

Eventuais diferenciais de alíquotas de ICMS são de responsabilidade do cliente.

Maquina NCM 8474.80.90 – Formas e peças NCM 8474.90.00

09) Entrega Técnica:

Não inclusa no valor do equipamento, caso cliente deseje receber a entrega técnica, as despesas serão por conta do cliente:

Valores para Entrega:

- Passagens de avião saindo de Curitiba ou Km rodado para distância até 500km
- Despesas de refeição
- Hospedagem
- Diárias do técnico no valor de R\$ 750,00.

Atenciosamente,

Ruben Caetano
ruben@imb-brasil.com.br
Fone: 41-3679-8070

04.792.895/0001-03

IMB Indústria Metalúrgica Ltda

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787

Cicamp CEP: 83.430-000

CAMPINA G. DO SUL - PR

IMB Indústria Metalúrgica Ltda.
Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 827 – Cicamp – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP 83.430-000.
Fone: (41) 3679-8050 – Fax: (41) 3679-8067
Website: www.imb-brasil.com.br – E-mail: contato@imb-brasil.com.br



Proposta Comercial 143/2017 – REV01

Câmpina Grande do Sul, 28 de Abril de 2017

Frazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00010

A
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
A/C: Sr. Cardoso
Rondonópolis - MT
Fone: 66-3439-3426 // 3439-3427
EMAIL: comprascoder@hotmail.com

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial com as características das Extrusoras IMB da Linha Mecânica, conforme os modelos que seguem:

Item 01: Extrusora IMB 900-G Master – 14CV com Embreagem - Diesel.

Descritivo Técnico:

Máquina extrusora de perfis de concreto modelo IMB 900-G Master, equipada com motor YANMAR a diesel Modelo 2TNV, 02 cilindros, refrigeração a água – 13,8cv a 3600rpm, sistema de embreagem radial, partida elétrica, bateria 12 v, direção manual, redutor de velocidade 1:40, autopropelida (propulsão dotada de pistão vibratório extrusor) montada sobre chassi monobloco em aço, tanque com visor de nível incorporado a base com capacidade de aprox. 20 litros, com acabamento em pintura industrial, nas dimensões 3260x720x1030mm. Peso aproximado de 800 kg. Acoplada a uma forma com perfil a ser definido pelo cliente. Equipamento indicado para todos os perfis apresentados, exceto barreira New Jersey.

Quantidade.....: 02 (duas) máquinas

Valor Unitário.... : R\$ 37.535,00

Valor Total.....: R\$ 75.070,00 (Setenta e cinco mil reais e setenta reais).

FORMAS AVULSAS:

FORMA METALICA AVULSA PARA EXTRUSORAS IMB PARA VERSÕES:

IMB 700 COMPACT / IMB 800 COMPACT / IMB 900-G MASTER / IMB 900-G MASTER COM EMBREAGEM / IMB 500HD

Descritivo Técnico:

Forma metálica avulsa para Extrusora de perfis de Concreto IMB, para execução de perfis tipo: meio-fio simples (MF), guia e sarjeta (GS), divisória de tráfego (MDT), Canaleta perfil tipo U, calçada, acompanhada com 01 (um) martelo extrusor, 01 (um) jogo de desempenadeiras e facão para junta de dilatação.

Valor Unitário.....: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

01) Condições de Pagamento:

40% Sinal e saldo contra embarque.

Outras condições de pagamento sob consulta mediante aprovação cadastral.

Financiamento através do cartão BNDES – 100% até 48x ou PROGER.

02) Prazo de Embarque:

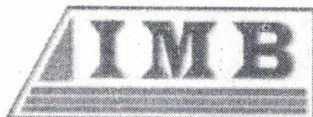
15 a 20 dias após confirmação do pedido.

03) Local de Entrega:

Posto – CODER – Rondonópolis/MT – Frete PAGO. ✓

Obs.: A Descarga do equipamento é por conta do cliente.

IMB Indústria Metalúrgica Ltda.
Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 827 – Cícamp – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP 83.410-000.
Fone: (41) 3679-8050 – Fax: (41) 3679-8067
Website: www.imb-brasil.com.br - E-mail: contato@imb-brasil.com.br



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00011

04) Garantia - Equipamento:

12 (doze) meses da entrega, contra eventuais defeitos de fabricação.

05) Garantia - Motores:

Conforme descrito no manual do fabricante.

- Motores Yanmar – 12 meses após faturamento.

06) Ass. Técnica:

Direta da Fábrica.

07) Validade:

Esta proposta é válida por 30 dias.

08) Impostos:

Todos os impostos Inclusos.

Faturamento via Empresa Enquadrada no Simples Nacional.

Eventuais diferenciais de alíquotas de ICMS são de responsabilidade do cliente.

Maquina NCM 8474.80.90 – Formas e peças NCM 8474.90.00

09) Entrega Técnica:

Não inclusa no valor do equipamento, caso cliente deseje receber a entrega técnica, as despesas serão por conta do cliente:

Valores para Entrega:

- Passagens de avião saindo de Curitiba ou Km rodado para distância até 500km
- Despesas de refeição
- Hospedagem
- Diárias do técnico no valor de R\$ 750,00.

Atenciosamente,

Ruben Caetano
ruben@imb-brasil.com.br
Fone: 41-3679-8070

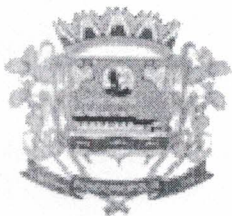
ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1049/2017

Produto: 26591 - MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO MOTOR A DIESEL. 14CV, PARTIDA ELETRICA, BATERIA 12V, TRANSMISSÃO REDUTOR, DIREÇÃO MANUAL, CONJUNTO ACIONADOR AUTOMATICO, CHASSI MONOBLOCOEM AÇO 1045 E 1020, FORMA METALICA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM MARTELO EXTRUSOR, PEÇAS E FORMA DE ACABAMENTO, CARRO DE TRANSPORTE, FACÇÃO PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO, PARA FAZER OS MODELOS DE MF, MDT, GS, CANALETAS E CALÇADAS ATÉ 1,5MTS

Qtd.: 2,00 Média Unitária: 32.365,00 Média Vir. Total: 64.730,00
Média Geral Unitária: 32.365,00 Média Geral Vir. Total: 64.730,00

Cozilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00012



Erazilene Valdim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

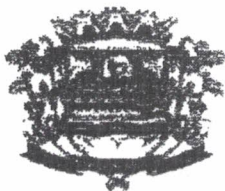
Rondonópolis – MT 28 de Abril de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 1049/2017, (Aquisição de **Maquinas Extrusora de Concreto**), com valor estimado na media geral de **R\$ 64.730,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais)**, para Setor de Pavimentação Asfáltica.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P. 1.03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT

00014

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michei Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Jean Michel Souza da Silva

Braziliense
Departamento de Licitação
CODER
Valentim Silva

00015

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO

Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO

Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDA SILVA VARELA DA SILVA

Assessora Jurídica

Ord. MI nº 20260/B



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 034/2017

Rondonópolis – MT, 05 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 017/2017 e Pregão Presencial 018/2017.

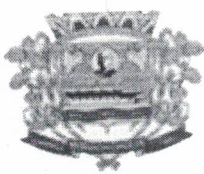
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Éviline Valem Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 018/2017

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	19/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u> <i>Obs.: Obedecendo ao principio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



1. PREÂMBULO:

00019

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva dos produtos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

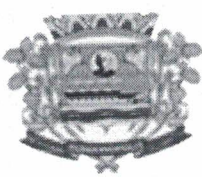
3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00013

- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.
- 3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante comparação com as originais;
- 3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 00020
- 4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.
- 5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,
- 5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.
- 5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7," **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Antônio Antim Silva
Diretor de Licitação
CODER

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preço** 00021 e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

00022

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, 01 (um) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejaram;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00023

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 009/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item.

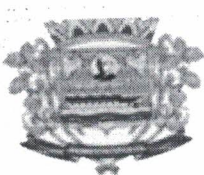
7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00024

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro,” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

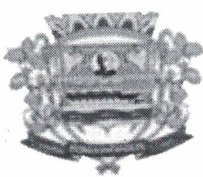


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Voltantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.**
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 8.17. Para efeito do disposto no subitem 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

9



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; 00026

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.15., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem 8.15., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

00027

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00028

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

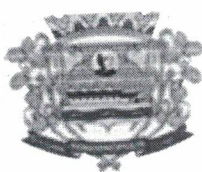
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ezileia Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00029

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Proceder à entrega dos objetos na Coder ou em locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00030

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do item licitado, será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

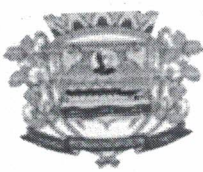
16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega do objeto licitado que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente será pago a entrega do objeto licitado que for efetivamente entregues e estiver próprio para uso.

16.2.4. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação e normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Prizilene Volante Sim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00031

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1 I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

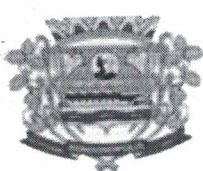
17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do produto licitado no seu quantitativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.” **00032**

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação/aquisição será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

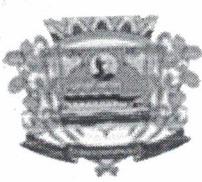
18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00033

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial dos produtos sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

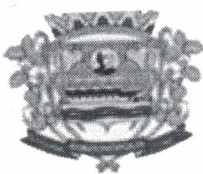
19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00034

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

21.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos objetos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

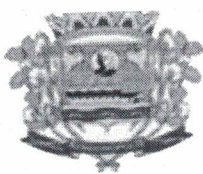
23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00035

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

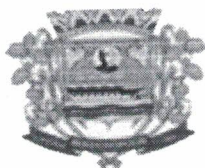
23.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

23.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

23.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira
Email: assessoria.coder@gmail.com



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Frazilene Volontim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00036

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA





00037

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global
 Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N°
 NOME DA AGÊNCIA N°
 NÚMERO DA CONTA

local/data.....

 (Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

[Handwritten signatures] 21



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

00038

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

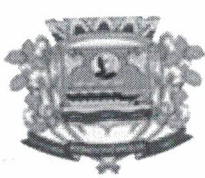
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

00039

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

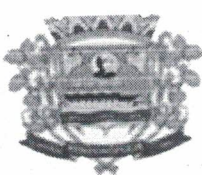
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00040

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



00041

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

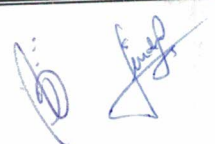
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). **ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Montim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

0074?

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.018//2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seu anexo VII.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 018/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00043

- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazileiro Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.

4.5. Quando da entrega do produto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.9. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Gentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00045

- 4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00045

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. 0004

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

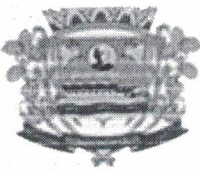
10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazileire Vitor Tim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00043

- 10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

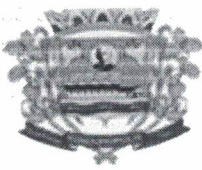
CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

- 12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



00043

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 018/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATANTE

1ª TESTEMUNHA: _____
RG N.º _____

DE
ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

2ª TESTEMUNHA: _____
RG N.º _____

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII

00050

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 1049/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Anexo VII – TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	<p>MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) Motor a diesel 14CV, partida elétrica, bateria 12V, transmissão redutor, direção manual, conjunto acionador automático, chassi monobloco em aço 1045 e 1020, forma metálica de perfis de concreto, para execução de guias e sarjetas, com martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro de transporte, facão para juntas de dilatação, para fazer os modelos de MF, MDT, GS, canaletas e calçadas até 1,5 mts, nova, sem uso (extrusora de concreto) com acabamento do meio fio perfeito (100%) que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno incluindo fabricação de meio fio em calçadas já existentes que a mesma produz o meio fio com e sem sarjeta; tanque de combustível com no mínimo 3,5 litros de capacidade, Peso a partir de 700kg; Tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Contento no mínimo uma forma metálica para execução de sarjeta PADRÃO DOS MEIOS FIOS; Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</p>	02	R\$32.365,00	R\$64.730,00



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

*Valor estimado via média de preço

00051



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00052

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **018/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

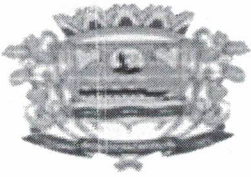
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 08 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00053

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **13h30min** do dia **19/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**; conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 08 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3952 – Rondonópolis Segunda - Feira, 08 de Maio de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do dia **18/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **O Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cavaletes Refletivo para Segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; conforme quantidade e especificações constante no anexo I. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 08 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

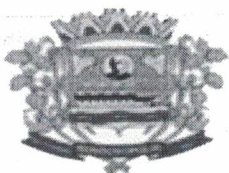
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **13h30min** do dia **19/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**; conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 08 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00057

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 19 DE MAIO DE 2017, ÀS 13H45MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da aquisição pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **01/06/2017 às 13h30min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial nº 018/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA

PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA

EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA

OBSERVATÓRIO SOCIAL



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 19 DE MAIO DE 2017, ÀS 13H45MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da aquisição pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **01/06/2017 às 13h30min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial n° 018/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
OBSERVATÓRIO SOCIAL



00007

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COLOMBOMETAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0463834-1	CNPJ 04.641.102/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/2001	Data de Início de Atividade 20/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLOVIS ROGÉRIO DA SILVA MASCHIO, 787-BARRAÇÃO 02, CICAMP, CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, 83.430-000			
Objeto Social INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EXTRUSORAS DE PERFIS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS, CARENAGENS ACÚSTICAS PARA GRUPO GERADORES E ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRUPO GERADORES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RUBIA MARA CAETANO 055.394.759-17	40.000,00	SOCIO	Administrador
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO 025.322.799-23	40.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 27/06/2012	Número: 20124604935	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2017

17/281192-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Brazileira V. Silva
Departamento Licitação
CUIZEL

00058

RUBIA MARA CAETANO, brasileira, solteira, maior, nascida aos 30/08/1984, empresária, residente e domiciliada em Colombo-PR, na Rua Alfredo Puppi nº. 206 – Vila Ana Maria – CEP: 83413-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.087.354-9 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.394.759-17 e **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Paolo Battan nº 16 Sobrado B – Boa Vista – CEP: 82650-290, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.662.127-8 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.322.799-23, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada: **COLOMBOMETAL LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Narciso Negro s/nº - Vila Ana Maria – Colombo-PR – CEP: 83413-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204638341 em 17/08/2001, e última alteração contratual nº 20073898988 em 04/09/2007, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.641.102/0001-47, resolvem por este ato fazer sua Alteração Contratual nº 03, regida nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era na Rua Narciso Negro s/nº - Vila Ana Maria – Colombo-PR – CEP: 83413-010, passa a ser na: **Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio nº 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social que era: Comércio de esquadrias, perfis, tubos e laminados metálicos, comércio de materiais de construção, ferro, aço e ferragens e revenda de máquinas e equipamentos para construção civil, passa a ser: **Indústria, comércio e exportação de máquinas extrusoras de perfis de concreto moldado “ in loco”, máquinas e equipamentos para construção de obras, carenagens acústicas para grupo geradores de energia e outros equipamentos e maquinas, fabricação e montagem de grupo geradores, locação de maquinas e equipamentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
RUBIA MARA CAETANO	40.000	R\$ 40.000,00
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL*****	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: RUBIA MARA CAETANO e ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO. REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Isoladamente. USO DO NOME EMPRESARIAL: Autorizado, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de

1
O presente documento é copia fiel e autêntica do próprio original.
"O selo de autenticidade encontra-se afixado na ultima folha do presente documento"

Paulista 24 FEV. 2016 Dou. fé.
Almeida

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Erazilene V. Jardim Silva
Departamento de Licitação
COGER

00059

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, anualmente em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Quando for o caso, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. **RESULTADOS:** A distribuição de lucros e/ou prejuízos apurados serão deliberados entre as sócias, podendo os resultados não ser proporcional a quantidade de quotas de cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente as sócias quotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 e subsidiariamente com a lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COLOMBOMETAL LTDA ME

RUBIA MARA CAETANO, brasileira, solteira, maior, nascida aos 30/08/1984, empresária, residente e domiciliada em Colombo-PR, na Rua Alfredo Puppi nº 206 – Vila Ana Maria – CEP: 83413-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.087.354-9 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.394.759-17 e **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Paolo Battan nº 16 Sobrado B – Boa Vista – CEP: 82650-290, portadora da Cédula de Identidade RG nº

2

O presente documento e cópia não autêntica do próprio original.
"O selo de autenticidade encontra-se afixado na última folha do presente documento"

J. Paulista 24 FEV. 2016 Dou. fé.
Janaina Aparecida de Almeida
Escrevente
Cartório Jardim Paulista
Curitiba-PR

R. R.

Amieida

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

00060

6.662.127-8 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.322.799-23, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada: **COLOMBOMETAL LTDA ME**, com sede e domicílio na Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio nº 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204638341 em 17/08/2001, e última alteração contratual nº 20073898988 em 04/09/2007, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.641.102/0001-47, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COLOMBOMETAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE, E DOMICÍLIO: Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio nº 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20/08/2001.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Indústria, comércio e exportação de máquinas extrusoras de perfis de concreto moldado “ in loco”, máquinas e equipamentos para construção de obras, carenagens acústicas para grupo geradores de energia e outros equipamentos e maquinas, fabricação e montagem de grupo geradores, locação de maquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas pelas sócias da seguinte forma:

NOMES DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALORES EM R\$
RUBIA MARA CAETANO	40.000	40.000,00
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: RUBIA MARA CAETANO e ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO. REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Isoladamente. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Autorizado, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Erazulio
Departamento de Licitação
00061

00061

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, anualmente em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Quando for o caso, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. **RESULTADOS:** A distribuição de lucros e/ou prejuízos apurados serão deliberados entre os sócios, podendo os resultados não ser proporcional a quantidade de quotas de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional por deliberação das sócias, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecida ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
COOPER

00062

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina Grande do Sul-PR, 04 de junho de 2012.

Rubia Mara Caetano
RUBIA MARA CAETANO

Ana Paula Pachekoski Caetano
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DISTRITO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
LUIZ CARLOS SCHIAVONETTI
TITULAR
SELO FONADEN
NOTAS
R\$ 15985

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2012
SOB NÚMERO: 20124604935
Protocolo: 12/460493-5, DE 21/06/2012
Empresa: 41 2 0463834 1
COLOMBOMETAL LTDA ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

J. Paulista
24.FEV. 2016 Dou. fe.
Janaina Aparecida de Almeida
Escriturante
Cartório Jurídico Paulista
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Forte Regional de Campina Grande do Sul - PR

Brazilene Volantim Silva
Departamento Nacional de Licitação
CÓDIGO

00063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDRÉAS SANTIAGO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / (ORG. EMISSOR) Nº
749988 SSP RJ

CPF
493.577.439-87 MATRÍCULA Nº
15X01/21963

FILIAÇÃO
SILVINO MANOEL DOS
SANTOS
BENTA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CALHAC

Nº REGISTRO 02718914156 VALIDEZ 28/10/2017 1ª HABILITAÇÃO 22/01/1987

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
686313971

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ADEMAR, SC

DATA DE EMISSÃO
01/11/2012

Yanderlei G. Riosse
Diretor de Registro

80192670155
SC083962782

PROVIDO PLÁSTICAS
686313971

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

[Handwritten signature]

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

COLOMBOMETAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Brazilene Valcyrina Silva
Departamento de Licitação
CODER

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

00064

COLOMBOMETAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.102/0001-47, sediada na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado PARANÁ, à Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, 787 – Barracão 02 – Bairro CICAMP – CEP 83.430-000, por intermédio de sua Representante Legal, a Sra. Ana Paula Pachekoski Caetano, Sócia Administradora, portadora do RG. 6.662.127-8 – SSP/PR e do CPF: 025.322.799-23, DECLARA como nosso representante legal da empresa na Licitação em referência, o Sr. **RUBENS SANTIAGO SANTOS**, portador do CPF 493.577.439-87 e da cédula de identidade RG nº 4/R 749.988 - SSP/SC, expedida pela SSP/SC, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar ata, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Dados do Representante Legal Credenciado:

Rubens Santiago Santos
CPF: 493.577.439-87
RG: 4/R 749.988 - SSP/SC
Rua Professor João Pedro Gardes, 274 - apto 801 - Torre Orquídeas - Condomínio Garden Ville
Bairro Jardim Aclimação
Cuiabá – MT - CEP: 78.050-269

Por ser verdade assino o presente.

16º Tabelionato
TABORDA

Campina Grande do Sul/PR, 25 de Maio de 2017

Ana Paula P. Caetano

COLOMBOMETAL LTDA – ME

Ana Paula Pachekoski Caetano - Sócia Administradora
RG. 6.662.127-8 – SSP/PR / CPF: 025.322.799-23

04.641.102/0001-47

Colombometal Ltda ME

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787
Cicamp - CEP: 83.430-000

CAMPINA G. DO SUL - PR

Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, 787 – Barracão 02. – CICAMP
Fone/Fax: (41) 3679-8050 - Campina Grande do Sul – Paraná
CNPJ 04.641.102/0001-47

16º TABELIONATO DE NOTAS
ADILSON TABORDA
TITULAR
Rua Voluntários da Pátria, 104 - Cj. 03
CEP 80020-000 - Curitiba - PR

Selo nº 2M670.X/AVG.E9hTr, Controle: oHYJu.4T vIK
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA
PACHEKOSKI CAETANO 0111* 925442 - Dou. Fé
Curitiba, 29 de maio de 2017 - 09:50:01h.
Em Teste da Verdade
Vera Lucia de Siqueira Zanotto - Escrevente

TABELIONATO
ADILSON TABORDA
TABELIAO
FONE: 41 3233-2444

COLOMBOMETAL

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

00065

A

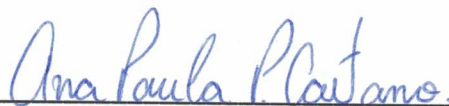
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Campina Grande do Sul/PR, 25 de Maio de 2017



COLOMBOMETAL LTDA – ME

Ana Paula Pachekoski Caetano - Sócia Administradora

RG. 6.662.127-8 – SSP/PR / CPF: 025.322.799-23

04.641.102/0001-47

Colombometal Ltda ME

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787

Cicamp - CEP: 83.430-000

CAMPINA G. DO SUL - PR

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787 – Barracão 02. – CICAMP

Fone/Fax: (41) 3679-8050 - Campina Grande do Sul – Paraná

CNPJ 04.641.102/0001-47

COLOMBOMETAL

Brazilene Valente
Departamento
COD

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

00066

COLOMBOMETAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.102/0001-47, sediada na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado PARANÁ, à Rua Clovis Rogério da Silva Maschio, 787 - Barracão 02 - Bairro CICAMP - CEP 83.430-000, por intermédio de sua Representante Legal, a Sra. Ana Paula Pachekoski Caetano, Sócia Administradora, portadora do RG. 6.662.127-8 - SSP/PR e do CPF: 025.322.799-23, **DECLARA** para fins do disposto no edital, do Pregão presencial nº 018/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Campina Grande do Sul/PR, 25 de Maio de 2017

Ana Paula P. Caetano

COLOMBOMETAL LTDA - ME

Ana Paula Pachekoski Caetano - Sócia Administradora

RG. 6.662.127-8 - SSP/PR / CPF: 025.322.799-23

「04.641.102/0001-47」

Colombometal Ltda ME

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787

Cicamp - CEP: 83.430-000

「 CAMPINA G. DO SUL - PR 」

00067

copiada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.087.354-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2010

NOME: **RUBIA MARA CAETANO**

FILIAÇÃO: WILMAR JOSE CAETANO
IZABEL TEREZINHA PEREIRA CAETANO

NATURALIDADE: COLOMBO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-COLOMBO/PR, GUARATUBA
C.NASC=2795, LIVRO=5A, FOLHA=351

CPF: 055.394.759-17

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.394.759-17

RUBIA MARA CAETANO

30/08/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.087.354-9**

POLEGAR DIREITO

Rubia Mara Caetano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RUBIA MARA CAETANO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8087354-9 SESP PR

CPF: 055.394.759-17 DATA NASCIMENTO: 30/08/1984

FILIAÇÃO: WILMAR JOSE CAETANO
IZABEL TEREZINHA PEREIRA CAETANO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 03728931407 VALIDADE: 28/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 18/11/2005

OBSERVAÇÕES:

Rubia Mara Caetano

LOCAL: COLOMBO, PR DATA EMISSÃO: 28/08/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAN)*

66821068848
PR909543283

DETRAN - PR (PARANÁ)

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




ANAPOLINA ANTONIO V. M.

Ana Paula Pachekoski Caetano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.662.127 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/1998

NOME ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO *Franzilene Valentin Silva*
FILIÇÃO MIGUEL PACHEKOSKI Departamento de Identificação CODER

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/05/1978 00068

DOC ORIGEM COMARCA=COLOMBO/PR, GUARALUÇA C.NASC 3909, LIVRO=BIS, FOLHA=59

CPF ASSINATURA DO DIRETOR *Fino*

CORITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Ana Paula Pachekoski Caetano*
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 15/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

Nº de Inscrição 025322799-23 Data do Nascimento 29/05/78



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROIBIDO PLASTIFICAR

947916339

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

947916339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **AVR. PAULA PACHEROSKI CAZEMMO**

RG: 5662127-8 / UF: RS

CPF: 025.322.799-23 / Data de Nascimento: 29/05/1978

Fluêdo: **MIGUEL PACHEROSKI**

Razão Social: **ROSI PACHEROSKI**

Nº Registro: 01061223918

Validade: 23/07/2019

19/01/2000

Assinatura: *Paula Cazemmo*

Assinatura do Detentor: *Miguel Pacheroski*

Local: **EINHALS, PR**

Data Emissão: **25/07/2014**

Assinatura: *Miguel Pacheroski*

Assinatura do Detentor: *Miguel Pacheroski*

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

60603015068

ER90748449

empate

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

00070

Licitação N.º: 018/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global.

Licitante: COLOMBOMETAL - ME

CNPJ N.º: 04.641.102/0001-47

Tel Fax: (41) 3679-8070 E-mail: ruben@imb-brasil.com.br Tel. Celular: (41) 99193-5151

Endereço: Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, 787 – Barracão 02 – Cicamp – Campina Grande do Sul/ PR
CEP 83430-000

CNPJ nº: 04.641.102/0001-47 - Inscr. Estadual: 902.43626-01

Conta Corrente: 07132-7 – Agencia: 8679 – Banco: 341 – Itau-Unibanco S.A.

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
01	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO). Motor a diesel 14CV, partida elétrica, bateria 12V, transmissão redutor, direção manual, conjunto acionador automático, chassi monobloco em aço 1045 e 1020, forma metálica de perfis de concreto, para execução de guias e sarjetas, com martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro de transporte, facão para juntas de dilatação, para fazer para juntas de dilatação, para fazer os modelos de MF, MDT, GS, canaletas e calçadas até 1,5 mts, nova, sem uso (extrusora de concreto) com acabamento do meio fio perfeito (100%) que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno incluindo fabricação de meio fio em calçadas já existentes que a mesma produz o meio fio com e sem sarjeta; tanque de combustível com no mínimo 3,5 litros de capacidade. Peso: 710 kg; Tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Equipada com 01 (uma) forma metálica para execução de sarjeta PADRÃO DOS MEIOS FIOS; Garantia: 12 (doze) meses. MARCA: IMB – MODELO IMB 900-G MASTER	IMB	UND	02	32.365,00	64.730,00

Valor Total Global = R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

COLOMBOMETAL

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

00071

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO – Banco Itau-Unibanco S/A - N° 341.
NOME DA AGÊNCIA – N° 8679.
NÚMERO DA CONTA – 07132-7

Campina Grande do Sul/PR, 25 de Maio de 2017

Ana Paula P. Caetano

COLOMBOMETAL LTDA – ME

Ana Paula Pachekoski Caetano - Sócia Administradora
RG. 6.662.127-8 – SSP/PR / CPF: 025.322.799-23

「04.641.102/0001-47」

Colombometal Ltda ME

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787
Cicamp - CEP: 83.430-000

「 CAMPINA G. DO SUL - PR 」

[Handwritten signature]

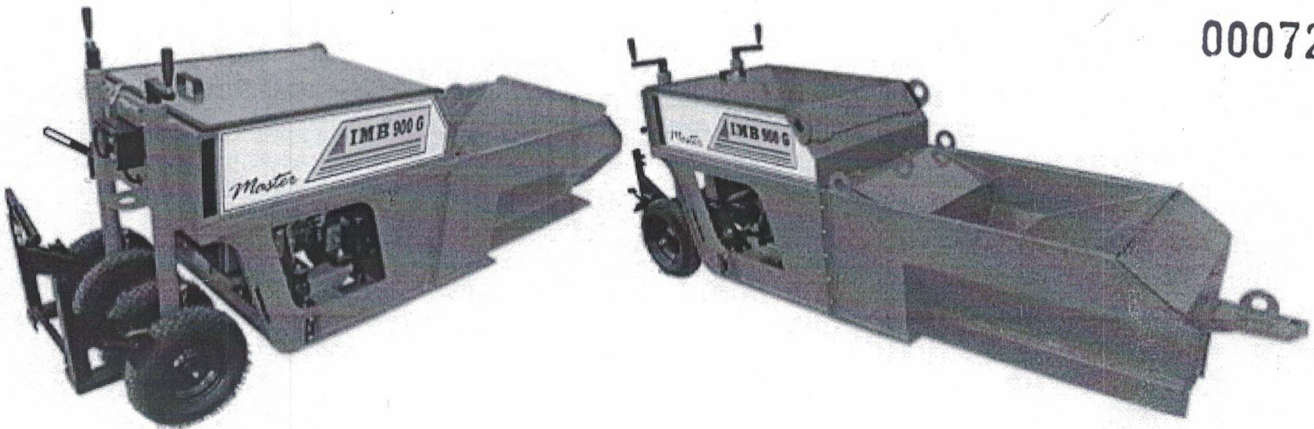
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMB 900-G MASTER

Francilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00072

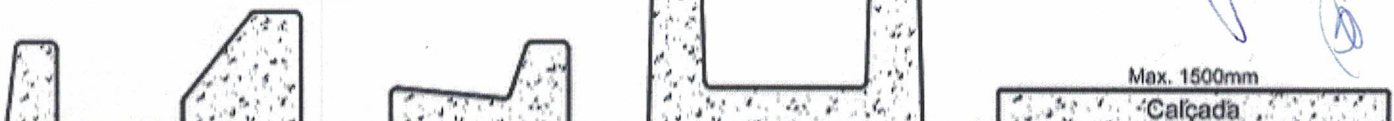
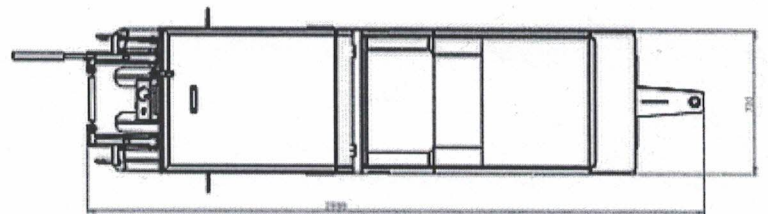
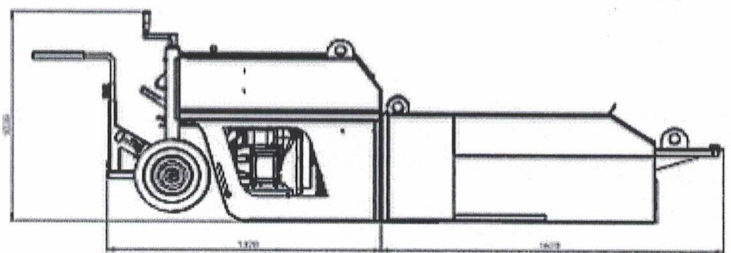


A versão IMB 900-G Master é considerada a top de linha quando comparada com as outras versões de extrusoras voltadas à produção de perfis de concreto "In Loco".

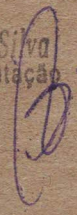
Com um motor de maior potência, permite que o cliente execute todos os perfis da linha convencional: Meio-fio simples, guias e sarjetas, muretas divisórias de tráfego, canaletas de água tipo U, calçadas e outros modelos de acordo com a necessidade de sua obra.

Especificações Técnicas

Motor	: 14CV
Combustível	: Diesel
Transmissão	: 1:40
Sist. Partida	: Elétrica
Direção	: Manual
Voltagem	: 12V
Chassi	: Mb, aço 1045/1020
Peso	: 710Kg



Marilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



00073

02/0001-47

LTDA - ME

GLOBAL

018/2017.

TO DE RONDONOPOLIS

POSTA DE PREÇOS

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Erazilene Valezina Silva
Departamento de Licitação
CODER

00074

RUBIA MARA CAETANO, brasileira, solteira, maior, nascida aos 30/08/1984, empresária, residente e domiciliada em Colombo-PR, na Rua Alfredo Puppi n.º 206 – Vila Ana Maria – CEP: 83413-020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.087.354-9 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.394.759-17 e **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Paulo Battan n.º 16 Sobrado B – Boa Vista – CEP: 82650-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.662.127-8 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.322.799-23, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada: **COLOMBOMETAL LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Narciso Negro s/n.º - Vila Ana Maria – Colombo-PR – CEP: 83413-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204638341 em 17/08/2001, e última alteração contratual n.º 20073898988 em 04/09/2007, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 04.641.102/0001-47, resolvem por este ato fazer sua Alteração Contratual n.º 03, regida nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era na Rua Narciso Negro s/n.º - Vila Ana Maria – Colombo-PR – CEP: 83413-010, passa a ser na: **Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio n.º 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social que era: Comércio de esquadrias, perfis, tubos e laminados metálicos, comércio de materiais de construção, ferro, aço e ferragens e revenda de máquinas e equipamentos para construção civil, passa a ser: **Indústria, comércio e exportação de máquinas extrusoras de perfis de concreto moldado “in loco”, máquinas e equipamentos para construção de obras, carenagens acústicas para grupo geradores de energia e outros equipamentos e maquinas, fabricação e montagem de grupo geradores, locação de maquinas e equipamentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
RUBIA MARA CAETANO	40.000	R\$ 40.000,00
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL*****	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: RUBIA MARA CAETANO e ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO. REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Isoladamente. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Autorizado, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de

O presente documento é copia fiel e autêntica do próprio original.
"O selo de autenticidade encontra-se afixado na ultima folha do presente documento"

Paulista 29 MAR. 2016 Dou fé.

Janaina Aparecida de Almeida

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Erozilene Volante Silva
Departamento de Licitação
CODER

00075

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, anualmente em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Quando for o caso, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. **RESULTADOS:** A distribuição de lucros e/ou prejuízos apurados serão deliberados entre as sócias, podendo os resultados não ser proporcional a quantidade de quotas de cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente as sócias quotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 e subsidiariamente com a lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COLOMBOMETAL LTDA ME

RUBIA MARA CAETANO, brasileira, solteira, maior, nascida aos 30/08/1984, empresária, residente e domiciliada em Colombo-PR, na Rua Alfredo Puppi n° 206 – Vila Ana Maria – CEP: 83413-020, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.087.354-9 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 055.394.759-17 e **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Paolo Battan n° 16, Sobrado B – Boa Vista – CEP: 82650-290, portadora da Cédula de Identidade RG n°

2

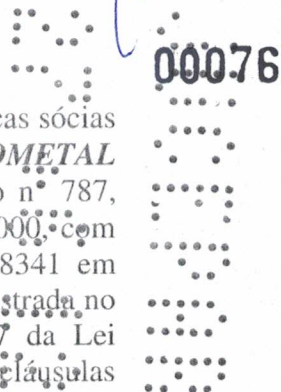
O presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.
"O selo de autenticidade encontra-se colado na última folha do presente documento"

J. Paulista 29 MAR. 2016 Dou fé.

Janaina Aparecida de Almeida

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Brazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER



6.662:127-8 da SSP do PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.322.799-23, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada: **COLOMBOMETAL LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio nº 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204638341 em 17/08/2001, e última alteração contratual nº 20073898988 em 04/09/2007, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.641.102/0001-47, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COLOMBOMETAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE, E DOMICÍLIO: Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio nº 787, Barracão 02 – Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul-PR – CEP: 83430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20/08/2001.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SÖCIAL: Indústria, comércio e exportação de máquinas extrusoras de perfis de concreto moldado “ in loco”, máquinas e equipamentos para construção de obras, carenagens acústicas para grupo geradores de energia e outros equipamentos e maquinas, fabricação e montagem de grupo geradores, locação de maquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas pelas sócias da seguinte forma:

NOMES DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALORES EM R\$
RUBIA MARA CAETANO	40.000	40.000,00
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: RUBIA MARA CAETANO e ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO: REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Isoladamente. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Autorizado, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3

O presente documento é copia fiel e autêntica do próprio original.
O selo de autenticidade encontra-se afixado na ultima folha do presente documento

J. Paulista 29 MAR. 2016

Janaina Aparecida de Almeida
Escrivente

Cantório Jardim Paulista

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

00077

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, anualmente em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Quando for o caso, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. **RESULTADOS:** A distribuição de lucros e/ou prejuízos apurados serão deliberados entre os sócios, podendo os resultados não ser proporcional a quantidade de quotas de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional por deliberação das sócias, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecida ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

4

O presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

"O selo de autenticidade encontra-se afixado na última folha do presente documento"

J. Paulista

29 MAR. 2016

Janaina Aparecida de Almeida

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
COLOMBOMETAL LTDA ME
CNPJ/MF: 04.641.102/0001-47

Brazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

00078

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina Grande do Sul-PR, 04 de junho de 2012.

Rubia Mara Caetano
RUBIA MARA CAETANO

Ana Paula Pachekoski Caetano
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2012
SOB NÚMERO: 20124604935
Protocolo: 12/460493-5, DE 21/06/2012
Empresa: 41 2 0463834 1
COLOMBOMETAL LTDA ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Este presente documento é copia fiel e autêntica do próprio original.
29 MAR. 2016 Doufé.

Janaina Aparecida de Almeida
Janaina Aparecida de Almeida
Escrevente
Cartório Jardim Paulista
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul - PR

Janaina Aparecida de Almeida
Janaina Aparecida de Almeida
Escrevente
Cartório Jardim Paulista
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul - PR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

00078

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33786

C.N.P.J.:
04.641.102/0001-47

Conforme Protocolo Nº 6134 de 25/05/2017 concede a

RAZÃO SOCIAL:

COLOMBOMETAL LTDA - ME

NOME DE FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

Rua CLOVIS ROGÉRIO DA SILVA MÁSCHIO, 749
BARRAÇÃO - 02 - BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO
Área Utilizada: 380.00

Zona	/ Quadra	/ Lote
0000	020	05/12
Cadastro Imobiliário		
11911		

EMISSÃO:

26/05/2017

VALIDADE:

26/08/2017

ATIVIDADE(S):

2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ATIV. PRINCIPAL

Sim

Não

Não

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ CONDICIONADO AO CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS - CVE.



Alexandre Zolet
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento

Glaucio Dalpra Macedo
Coordenador de Tributação

Erazilene Valentim
Departamento de

00080

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SÃO JOÃO, N.º 210 - ED DO FORUM - CENTRO
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR - 83430-000

TITULAR
GILCIANE LUZIA M. DO NASCIMENTO FONSECA
JURAMENTADOS
LUCIANE MACIEL DA SILVA
CINTIA KEILI BORBA VIEIRA
EMANOELE CRISTINI DOS SANTOS N. FERREIRA

Protocolo
N.º 1.354/2017
Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca
de Campina Grande do Sul / PR.

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que ~~reverde os livros e arquivos~~ de distribuição FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra :

COLOMBOMETAL LTDA ME

CNPJ 04.641.102/0001-47, no período compreendido desde 29/06/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, 25 de Maio de 2017, 14:01:57

LUCIANE MACIEL DA SILVA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

ANORECIPR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00081

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.641.102/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2001
NOME EMPRESARIAL COLOMBOMETAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-0-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLOVIS ROGERIO DA SILVA MASCHIO	NÚMERO 787	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO CICAMP	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO uniao@contabilidadeuniao.cpm.br	
TELEFONE (41) 3037-2020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **18:19:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Litigação
COBER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 00082

Nome: COLOMBOMETAL LTDA - ME
CNPJ: 04.641.102/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:05:12 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **D7C0.0787.84F1.76C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016348072-47

00083

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.641.102/0001-47**
Nome: **COLOMBOMETAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins e a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos de impostos existentes nesta repartição, não consta que **COLOMBOMETAL LTDA** portador(a) do **CNPJ: 04.641.102/0001-47**, com inscrição mobiliária nº. 33.786, possua débitos vencidos perante a Fazenda Municipal com referência a débitos de Tributos Municipais até a presente data.

Fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública Municipal, inscrever e cobrar as dívidas ainda não registradas ou que venham a ser levantadas.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2017.

Gláucio Dalprá Macedo
Coord. Tributação e Urbanismo
Portaria nº 176/2013

Obs: Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALBraziliana Valéria Silva
Departamento de Licitação
CODER**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04641102/0001-47
Razão Social: COLOMBOMETAL LTDA ME
Endereço: R CLOVIS ROGERIO DA SILVA MASCHIO 787 BRCAO 02 / CICAMP /
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2017 a 21/06/2017

Certificação Número: 2017052302324088689033

Informação obtida em 31/05/2017, às 13:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00085

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOMBOMETAL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.641.102/0001-47

Certidão nº: 129295846/2017

Expedição: 23/05/2017, às 18:17:02

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOMBOMETAL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.641.102/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.*

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COLOMBOMETAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.102/0001-47, sediada na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado PARANÁ, à Rua Clovis Rogério da Silva Maschio, 787 – Barracão 02 – Bairro CICAMP – CEP 83.430-000, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal.

Por ser verdade assino o presente.

Campina Grande do Sul/PR, 25 de Maio de 2017

Ana Paula P. Caetano

COLOMBOMETAL LTDA – ME

Ana Paula Pachekoski Caetano - Sócia Administradora
RG. 6.662.127-8 – SSP/PR / CPF: 025.322.799-23

04.641.102/0001-47

Colombometal Ltda ME

Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, 787

Cicamp - CEP: 83.430-000

CAMPINA G. DO SUL - PR

Brazil
Departamento de Licitação
CODER

06
00088

ENVELOPE Nº 02 – D
HABILIT

CODER – CIA DE DESENVOLVIME
PREGÃO PRESENCIAL

MENOR PREÇO

COLOMBOMET
CNPJ nº: 04.641

00089

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 018/2017

Processo :

Objeto : AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREÂMBULO

NO DIA 01 DE JUNHO DE 2017, ÀS 13H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

RUBENS SANTIAGO SANTOS

COLOMBOMETAL LTDA ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e

[Handwritten signatures and marks]

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00090

condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:	Vencedor				
Fase : Propostas	COLOMBOMETAL LTDA ME	R\$ 64.730,00	0,00%	13:49:07	Selecionada
Fase : Negociação	COLOMBOMETAL LTDA ME	R\$ 64.730,00	0,00%	13:52:05	Melhor Oferta

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	Vencedor COLOMBOMETAL LTDA ME	R\$ 64.730,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	COLOMBOMETAL LTDA ME	R\$ 64.730,00	R\$ 64.730,00	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 3

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00091

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 COLOMBOMETAL LTDA ME

R\$ 64.730,00 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

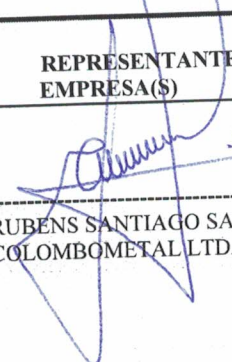
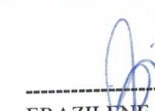
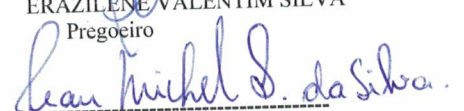
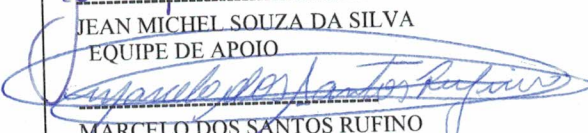
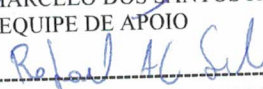
Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto licitado para que a autoridade competente adjudique o item à empresa vencedora
COMLOMBOMETAL LTDA ME

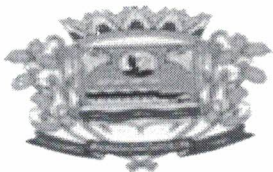
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

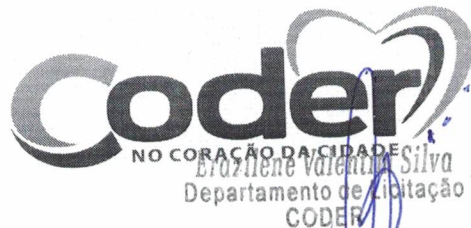
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 RUBENS SANTIAGO SANTOS COLOMBOMETAL LTDA ME	 BRAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeiro  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



RONDONÓPOLIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00092

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Objeto: Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
COLOMBOMETAL LTDA ME CNPJ: 04.641.102/0001-47	R\$ 64.730,00

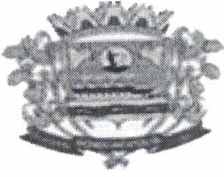
Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael AC Lilo
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **COLOMBOMETAL LTDA ME; CNPJ: 04.641.102/0001-47;** com o valor de R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 018/2017 sendo o seguinte objeto; **Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

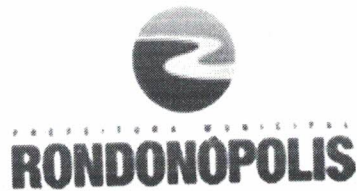
EQUIPE DE APOIO

Rafael A Araujo Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº.054/2017

Rondonópolis – MT, 05 de Junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

00095

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2017. Memo. 054/2017

OBJETO: "Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis".

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B

1



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 05 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Objeto: Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99


Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER


00097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 018/2017, que trata-se de **Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **COLOMBOMETAL LTDA ME; CNPJ: 04.641.102/0001-47**; com o valor total de R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

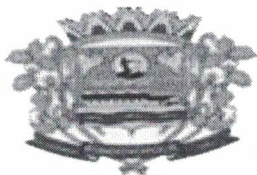
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 018/2017; que trata-se de **Aquisição de máquina extrusora de concreto (máquina para fazer meio fio) para atender a demanda de obras da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **COLOMBOMETAL LTDA ME; CNPJ: 04.641.102/0001-47**; com o valor total de R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00098

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 018/2017, destinado à **contratação de empresa especializada para fornecimento de cavaletes refletivo para segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
COLOMBOMETAL LTDA ME CNPJ: 04.641.102/0001-47	R\$ 64.730,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 018/2017, destinado à **contratação de empresa especializada para fornecimento de cavaletes refletivo para segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, devidamente homologado pelo **Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
COLOMBOMETAL LTDA ME CNPJ: 04.641.102/0001-47	R\$ 64.730,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**

EM BRANCO



Erazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00100

CONTRATO 020/2017

CONTRATO Nº 020/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA COLOMBOMETAL LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO), COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa COLOMBOMETAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.641.102/0001-47, com sede administrativa na Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, 787 – Barracão 02 – Cicamp – Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pela Sra ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO, portadora da Carteira de Identidade 6.662.127-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 018/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seu anexo VII.

ITEM	PRODUTO	QUANT.
001	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) Motor a diesel 14CV, partida elétrica, bateria 12V, transmissão redutor, direção manual, conjunto acionador automático, chassi monobloco em aço 1045 e 1020, forma metálica de perfis de concreto, para execução de guias e sarjetas, com martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro de transporte, facão para juntas de dilatação, para fazer para juntas de dilatação, para fazer os modelos de MF, MDT, GS, canaletas e calçadas até 1,5 mts, nova, sem uso (extrusora de concreto) com acabamento do meio fio perfeito (100%) que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno incluindo fabricação de meio fio em calçadas já existentes que a mesma produz o meio fio com e sem sarjeta; tanque de combustível com no mínimo 3,5 litros de capacidade, Peso a partir de 700kg; Tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Contendo no mínimo uma forma metálica para execução de sarjeta PADRÃO DOS MEIOS FIOS;. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.	02

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 018/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter,

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela **Coder**, mediante requisição.

4.5. Quando da entrega do produto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.9. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00104

culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) Motor a diesel 14CV, partida elétrica, bateria 12V, transmissão redutor, direção manual, conjunto acionador automático, chassi monobloco em aço 1045 e 1020, forma metálica de perfis de concreto, para execução de guias e sarjetas, com martelo extrusor, peças e forma de acabamento, carro de transporte, facão para juntas de dilatação, para fazer para juntas de dilatação, para fazer os modelos de MF, MDT, GS, canaletas e calçadas até 1,5 mts, nova, sem uso (extrusora de concreto) com acabamento do meio fio perfeito (100%) que possuem maior estabilidade em qualquer tipo de terreno incluindo fabricação de meio fio em calçadas já existentes que a mesma produz o meio fio com e sem sarjeta; tanque de combustível com no mínimo 3,5 litros de capacidade, Peso a partir de 700kg; Tanque de concreto no mínimo 50 litros; Produtividade mínima 100m/h; Contento no mínimo uma forma metálica para execução de sarjeta PADRÃO DOS MEIOS FIOS;. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.	02	R\$ 32.365,00	R\$ 64.730,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses de 06/06/2017 a 05/06/2018, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 018/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 06 de junho de 2017.


CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


CONTRATADA: COLOMBOMETAL LTDA ME
KATIENI INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


CONTRATADA: COLOMBOMETAL LTDA ME

Testemunhas:



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER 00108

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

[Signature]
Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA
SILVA
OAB/MT-20260B

[Signature]
Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT